	Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Volta Redonda <b>Folha de Informação</b>	Processo/ Número	Processo/ Exercício 2022	Folha	
--	---	---------------------	--------------------------------	-------	--

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14696/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA SEGURANÇA DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E DEMAIS ÁREAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**Recorrente: CAMPOS ROCHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA;  
CNPJ: 03.888.106/0001-61**

ASSUNTO: Recurso administrativo

Os autos aportaram a esta Central Geral de Compras através do Processo Administrativo nº 14696/2021 para manifestação relativa ao Recurso Administrativo interposto pela empresa acima descrita.

### **DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO**


São pressupostos de admissibilidade dos recursos administrativos, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida, sob pena de não conhecimento: a manifesta tempestividade, protocolizado perante órgão competente, por quem seja legitimado e antes de exaurida a esfera administrativa. Destarte, o item previsto no item edital do Pregão Presencial nº 006/2022, institui normas para a apresentação de recursos:

“10.1. – Ao final da sessão e declarado pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Das contrarrazões diante ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, podendo ser visualizada por qualquer licitante na agenda de licitação na sua íntegra.

Baseados nos princípios que norteiam todo procedimento licitatório, foram respeitados os pressupostos de admissibilidade quando da interposição da razões apresentadas pela sociedade empresária.



	Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Volta Redonda <b>Folha de Informação</b>	Processo/ Número	Processo/ Exercício 2022	Folha	
--	---	---------------------	--------------------------------	-------	--

## 2 – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

2.1 – A Recorrente é participante do Pregão presencial nº 006/2022, porém, a Recorrente da provimento a recurso para que seja reformado conclusão do pregoeiro quanta a sua inabilitação, quanto a falta de documentação prevista em edital na validade.


2.5 Conclui-se que, o pregoeiro está vinculado aos termos do edital, momento que possui o poder/dever desclassificar a proposta de acordo com o edital, a luz da Lei 8666/93: Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.


## 3– CONCLUSÃO

3.1 - Diante do acima exposto, recebo e conheço o recurso apresentado, diante ao mérito de manifestar as alegações recorridas e **OPINAR** pela **IMPROCEDÊNCIA** do RECURSO impetrado pela empresa **CAMPOS ROCHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** .

3.2 - Posto isto, com fulcro do Decreto Municipal nº 15.893/19, e em respeito ao § 4º do art. 109 da lei 8.666/93 submeto a Autoridade competente para ciência do exposto e **DECISÃO**.

Volta Redonda, 06 de setembro de 2022.

  
**Thiare Cristina do Carmo Coutinho**  
**Pregoeira**

	Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Volta Redonda <b>Folha de Informação</b>	Processo/ Número	Processo/ Exercício 2022	Folha	
--	---	---------------------	--------------------------------	-------	--

## **DECISÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1) Vistos;

2) Acolho e aprovo os argumentos expostos pela Pregoeira, garantindo também a legalidade da análise técnica utilizada como fundamentação para esta decisão;

3) Observada a vinculação ao instrumento convocatório;

3) DECIDO pela IMPROCEDÊNCIA do RECURSO impetrado pela empresa **CAMPOS ROCHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e, em consequência, a manutenção da homologação do Pregão Presencial nº 006/2022 para a Empresa **PHO ALMEIDA SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, conforme os fundamentos apresentados.

4) Cumpra-se e Publique - se;

Volta Redonda, 06 de setembro de 2022.



---

**JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA CYRNE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ORDENADOR DE DESPESA**